



EDITAL DO CONCURSO DESAFIO EDUCATIVO Nº 01/2026
SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA
42º Congresso Brasileiro de Pediatria

A **Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP)**, por meio do **Programa de Ligas Acadêmicas de Pediatria**, da Diretoria de Ensino e Pesquisa, torna público o presente edital que regulamenta a participação no **Desafio Educativo** intitulado **“PROTEÇÃO TAMBÉM SE ENSINA: COMO PREVENIR OS DESAFIOS PERIGOSOS ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES”**.

O Edital está relacionado à atividade de premiação prevista para divulgação final no 42º Congresso Brasileiro de Pediatria, em Belo Horizonte, 2026.

1. OBJETIVO

Incentivar os integrantes das Ligas Acadêmicas de Pediatria cadastradas na SBP à elaboração de Projetos Educativos voltados à prevenção de desafios perigosos nas redes sociais e plataformas digitais, promovendo conscientização sobre riscos e possíveis consequências graves à saúde de crianças e adolescentes.

Para fundamentar a elaboração dos projetos, sugere-se o conhecimento de atividade recente da SBP, disponível no link: https://www.youtube.com/watch?v=HjW358fR_kg

2. PÚBLICO-ALVO

O concurso é destinado exclusivamente aos estudantes de medicina integrantes das Ligas Acadêmicas de Pediatria devidamente vinculadas e ativas junto ao Programa de Ligas Acadêmicas de Pediatria da SBP.





3. DIRETRIZES DOS PROJETOS

Os projetos submetidos deverão contemplar os seguintes aspectos:

- 3.1 Ações educativas sobre desafios perigosos nas redes sociais e plataformas digitais;
- 3.2 Estratégias de acolhimento e escuta ativa;
- 3.3 Consideração de vulnerabilidades e motivações dos adolescentes;
- 3.4 Orientação preventiva para pais e cuidadores;
- 3.5 Projeto Social educativo voltado a crianças e/ou aos adolescentes e os pais;
- 3.6 Poderá ser definido um grupo etário específico.

4. NORMAS PARA ENVIO DOS PROJETOS

Os projetos inscritos deverão considerar todas as informações deste Edital. Os produtos inscritos e encaminhados em não conformidade com as orientações, não serão aceitos.

4.1 Pelo menos 1 (um) dos autores do projeto deverá estar inscrito no 42º Congresso Brasileiro de Pediatria.

4.2 Será fornecida declaração de participação no Desafio Educativo a todas as Ligas participantes, com referência dos autores que tiverem seus projetos aceitos para participação, cumpridas as orientações previstas neste Edital.

4.3 Os projetos premiados serão divulgados no site da SBP.

4.4 A seleção de melhores projetos neste Desafio Educativo não implica responsabilidade da SBP com a realização dos projetos relacionados.

4.5 Para efetuar a inscrição é necessário informar o e-mail e telefone de um dos autores, definidos durante o preenchimento da ficha de inscrição, a ser divulgada.

4.6 O projeto inscrito poderá ser inédito ou estar em desenvolvimento por instituição relacionada à Liga Acadêmica, desde que apresentada Carta de Anuência Institucional, isto é, concordância institucional assinada por representante formalmente habilitado, autorizando a submissão e a eventual divulgação institucional pela SBP.





4.7 O texto do projeto deverá ter no máximo 20.000 caracteres, considerando os espaços, em formatação padrão ABNT para textos acadêmicos.

4.8 São considerados componentes obrigatórios da estrutura dos projetos inscritos, sendo critérios de avaliação para aceite das inscrições e seleção dos melhores projetos:

- **SUMÁRIO;**
- **INTRODUÇÃO** (contextualização do problema, baseada na literatura científica da área);
- **REFERENCIAL TEÓRICO** (referências de lacunas teóricas e necessidades sociais encontradas, que fundamentem a construção do projeto social da Liga Acadêmica);
- **JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA SOCIAL** (para a Intervenção Educativa proposta no projeto);
- **OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS;**
- **METODOLOGIA COM ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES;**
- **PÚBLICO-ALVO E BENEFICIÁRIOS;**
- **RESULTADOS ESPERADOS;**
- **ESTIMATIVA DE RECURSOS NECESSÁRIOS** (previsão de parcerias intersetoriais e outras);
- **CONSIDERAÇÕES FINAIS;**
- **REFERÊNCIAS** (normas ABNT);
- **ANEXOS** (obrigatórios):

a) “DECLARAÇÃO DE USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA.”:

Portaria 2664/2026 de 6 de março de 2026 - Política de Integridade na Atividade Científica do CNPq. Incluir a declaração listando cada ferramenta com nome, empresa, versão ou data, finalidade detalhada e seção do trabalho, indicando como foram usadas na elaboração do projeto e com um parágrafo afirmando que os autores revisaram integralmente o conteúdo e assumem total responsabilidade pelo conteúdo. **Deverá ser assinada por todos ou, no mínimo, 2 (dois) autores.**





b) **“CARTA DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL”**: nos casos de projetos com indicação de ações em curso ou em planejamento de execução por instituições ligadas à Liga Acadêmica.

4.9 Considerando a sensibilidade da temática abordada, os projetos deverão observar linguagem preventiva, educativa e adequada ao público-alvo, sendo vedada a descrição instrutiva, estimuladora ou operacional de práticas perigosas, desafios nocivos ou condutas que possam ser reproduzidas por crianças e adolescentes.

4.10 Os autores serão integralmente responsáveis pela originalidade do projeto, pela veracidade das informações apresentadas, pela correta indicação das fontes utilizadas e pela inexistência de violação a direitos autorais, direitos de imagem, propriedade intelectual, dados pessoais ou quaisquer direitos de terceiros.

5. INSCRIÇÕES

5.1 Para concorrer, os integrantes das Ligas Acadêmicas de Pediatria vinculadas e ativas na SBP deverão preencher a ficha de inscrição por meio do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/JyLCmyy5ThaiVgL47>

5.2 Após o preenchimento da ficha de inscrição, a Liga deverá encaminhar o projeto para o e-mail ligadepediatria@sbp.com.br utilizando como assunto da mensagem: “Inscrição no Edital Desafio Educativo – [Nome da Liga]”.

5.3 Número máximo de participantes no grupo responsável pelo Projeto: 10 (dez) estudantes de Medicina.

5.4 Cada liga inscrita poderá concorrer somente com 1 (um) projeto.

5.5 Prazo de inscrição e submissão dos projetos será do dia 13 de julho até 15 de agosto de 2026.





6. AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Os projetos submetidos serão avaliados por Comissão Julgadora composta por pediatras especializados convidados, os quais deverão observar todos os componentes apresentados nas orientações do Edital, considerando a confirmação da participação e a seleção final.

6.2 Além dos componentes obrigatórios, a Comissão Julgadora utilizará critérios reconhecidos pela comunidade acadêmica para julgar: qualidade científica, criatividade, inovação e potencial de impacto.

7. PREMIAÇÃO

7.1. Os três melhores projetos selecionados serão premiados com Diplomas de Premiação do Desafio Educativo SBP 2026, durante o 42º Congresso Brasileiro de Pediatria, além de benefícios científicos, tendo como base os limites legais estatutários da SBP. Os prêmios previstos incluem:

- Livro do Tratado de Pediatria: 1 (um) livro para a Liga na 1ª colocação;
- Inscrições sem custo em Congressos da SBP de 2027 e 2028:

1º	Classificado	receberá	até	6	inscrições	de	autores,
2º	Classificado	receberá	até	4	inscrições	de	autores,
3º	Classificado	receberá	até	2	inscrições	de	autores.
- Acesso por um ano ao Programa de Educação Continuada da SBP (PRONAP): 1 (um) acesso por Liga premiada.

7.2 Os benefícios concedidos aos projetos premiados possuem caráter exclusivamente científico, acadêmico e institucional, não possuem natureza remuneratória, não serão convertidos em dinheiro e são pessoais e intransferíveis.

7.3 As inscrições sem custo em congressos da SBP de 2027 e 2028 abrangem exclusivamente o valor da inscrição no respectivo evento, não incluindo despesas de natureza diversa.





8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A submissão dos projetos implicará a aceitação integral e irrevogável de todas as disposições previstas neste edital.

8.2 A SBP reserva-se o direito de desclassificar projetos que não atendam aos critérios e as exigências estabelecidos neste edital ou que apresentem informações incorretas, incompletas ou inconsistentes.

8.3 Os participantes autorizam, de forma gratuita e por prazo indeterminado, a utilização institucional, divulgação, reprodução e exibição dos projetos inscritos pela SBP, em meios físicos ou digitais, sempre com menção da autoria, sem finalidade comercial direta, sem transferência da titularidade autoral e sem obrigação de remuneração, podendo haver ajustes de diagramação, formatação, resumo ou adaptação editorial para fins de divulgação institucional.

8.4 A comissão julgadora é soberana quanto ao mérito da avaliação dos projetos, não cabendo recurso quanto aos resultados do processo de julgamento.

8.5 Eventuais casos omissos ou situações não previstas neste edital serão analisados e deliberados pela coordenação do programa de Ligas Acadêmicas de Pediatria da SBP, em conjunto com a diretoria de ensino e pesquisa e/ou com a diretoria da SBP, conforme a natureza da matéria.

8.6 Os dados pessoais encaminhados em razão deste edital serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, avaliação, comunicação dos resultados e atividades institucionais correlatas, nos termos da legislação aplicável.

8.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro/RJ, 16 de junho de 2026.

